

Fundamento: Lei Federal 8.666/93.
 Processo 2019352362
 Contrato 2019CT00753 Empenho 2019NE03711 - Assinatura: 17-06-2019
 Valor Total do Contrato: R\$ 755,00
 Ptes 180422 Programa de Trabalho 06181181949930000
 Fonte 001001001 - Natureza de Despesa 33903979

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Comando de Bombeiros do Interior
13º Grupamento de Bombeiros - São José do Rio Preto Extrato de Contrato

Contrato 13GB-004/905/19
 Contratante: 13º Grupamento de Bombeiros
 Modalidade: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços 199/0003/19
 Processo: 2019211013
 Gestor: 1º Ten PM Diego Moraes Silva Machado
 Email: diegomachado@policiamilitar.sp.gov.br
 Fone: (17) 3211-8870
 Objeto: Elaboração de exame toxicológico p/ fins de renovação e mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação. Empresa: LABORATÓRIO MORALES LTDA
 Ass. Contrato: 11JUN19
 Valor: R\$ 3.060,00.
 Fonte do recurso: 001001001
 Estrutura Funcional Programática - 06182181149980000
 Elemento Econômico: 33903946
 2019NE00192 - R\$ 3.060,00
15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba Comunicado
 Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra 180213000012019OC00134, efetuado no dia 12-06-2019
 - Não houve propostas para geração da grade.

Comunicado
 Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra 180213000012019OC00135, efetuado no dia 12-06-2019.
 Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:
 Item 1:

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
28363983000140	OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA - ME	117,8000	ME	1º

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
21163633000190	SB MULTICOM COMERCIO EIRELI - ME	200,0000	ME	1º

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
23896196000104	FERNANDA GIORGETTI - ME	287,5000	ME	1º

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
15516151000174	GRISAFFIS COMERCIAL EIRELI	160,0000	ME	1º

Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

Comunicado
 Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra 180213000012019OC00136, efetuado no dia 14-06-2019.
 Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:
 Item 1:

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
22415106000199	ANDRE LUIZ KRIECHLE POTIENS - ME	11,1100	ME	1º

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
14566765000106	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	23,0000	EPP	1º

Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

19º Grupamento de Bombeiros - Jundiá Comunicado
 Ata de abertura e julgamento
 A Comissão Julgadora de Licitações do Convite/Oferta de Compra 180374000012019OC00082, tendo como objeto 02 (dois) projetores multimídia 3000 lumens, 01 (uma) mesa auxiliar para escritório e 01 (uma) escada simples, de alumínio, 7 degraus; Faz a análise e julgamento das propostas apresentadas, decidindo:
 No mérito do julgamento, pelo critério de menor preço, a CJL decidiu, por unanimidade, declarar vencedora do certame para o item 01 a empresa HEWLETT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 97.519.539/0001-93, com o valor unitário de R\$ 3.398,74.
 No mérito do julgamento, pelo critério de menor preço, a CJL decidiu, por unanimidade, declarar vencedora do certame para o item 02 a empresa ATMA MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob 24.568.847/0001-35, com o valor unitário de R\$ 452,00.
 Declara o item 03 fracassado.
 Orça a presente licitação o valor total de R\$ 7.249,48.
 Abre-se o prazo legal de 02 dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de eventuais recursos contra esta decisão.
 A ata em sua íntegra está disponível no site www.bec.sp.gov.br.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Comunicado
 Assumiu a função de Dirigente da UGE 180168, Comando de Policiamento de Choque, a contar de 10-06-2019, o Tenente Coronel PM MARIO ALVES DA SILVA FILHO, CPF: 612.440.586-53, passando a responder pela UGE 180168, nos termos das Instruções 02/2016, do TCE.

Comunicado
 Reassumiu a função de Dirigente da UGE 180168, Comando de Policiamento de Choque, a contar de 17-06-2019, o Coronel PM Alexandre Gaspar Gasparian, CPF 032.051.768-39, passando a responder pela UGE 180168, nos termos das Instruções 02/2016, do TCE.

Extrato de Aditamento de Contrato
 Dispensa de Licitação Nº CPCHQ-003/16/17
 Processo Nº CPCHQ-2017168012
 Contrato Nº CPCHQ-015/16/17.
 Contratante: COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
 Contratada: PLASAN SASA Ltd
 CNPJ. 17.154.350/0001-05
 Endereço: M.P. MEROM HAGALIL 13870, ISRAEL
 Objeto: Prestação de Serviços de Concerto dos Sistemas Customizados "Das" e "Toref", (Com Fornecimento de Componentes e Peças de Origem Estrangeira), da Viatura Marca Guarder, Prefixo Operacional 10-25, pertencente ao Segundo Batalhão de Polícia de Choque-2º BPC1q.

Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo
 O prazo de vigência do contrato estipulado no caput da Cláusula Terceira, do Contrato Nº CPCHQ-015/16/2017, fica prorrogado até o dia 30-06-2019.

Cláusula Segunda
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO

Despacho do Dirigente, de 17-6-2019
 Assunto: Alteração de Gestor de Contrato.

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 58, inciso III, combinado com o artigo 67 e seus parágrafos, todos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, designo para acompanhar e fiscalizar, os empenhos referentes ao Processo CAVPM 2018173100, Inexigibilidade nº IN-173/0007/18, que tem por objeto a aquisição de licença de uso de software (CAVOK), os seguintes servidores:
 1.1. Cap PM Ricardo Hoglhammer dos Santos, como Gestor do Contrato;
 1.2. 1º Ten PM Priscila Castro de Souza, como Co-Gestora do Contrato.

2. São atribuições do Gestor do Contrato:
 2.1. providenciar, imediatamente após a designação formal: cópia da Nota de Empenho/Termo de Contrato, Edital, Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como da Proposta da Contratada, junto à Seção de Contratos do CAVPM;

2.2. certificar se a empresa contratada recebeu uma via da Nota de Empenho;
 2.3. fiscalizar, periodicamente, se a contratada mantém todas as condições de habilitação;
 2.4. assegurar a perfeita execução do contrato, ou seja, atendimento integral do Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;

2.5. solicitar apoio técnico, caso haja necessidade, durante o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 2.6. verificar constantemente se a qualidade do material/equipamento entregue, corresponde exatamente ao especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;
 2.7. fiscalizar se a contratada está cumprindo com as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou se está realizando subcontratações não autorizadas pela Administração;

2.8. registrar formalmente todas as ocorrências que porventura possa surgir durante a execução do contrato;
 2.9. determinar, por meio de notificação formal, que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, os materiais/equipamentos com vícios, incorreções, defeitos, constatados pela Comissão de Recebimento de Materiais (CEM);
 2.10. na hipótese de substituição ou complementação, determinar que a contratada cumpra no prazo estabelecido em Edital, mantendo-se sempre o preço inicialmente contratado;

2.11. comunicar a este Dirigente, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso;
 2.12. verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos em andamento decorrentes de:
 2.12.1. vencimento do prazo de entrega, por meio de prorrogação da vigência, caso a situação se enquadre em uma das possibilidades previstas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93;

2.12.2. acréscimos ou supressões, desde que haja previsão no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.
 2.13. adotar providências para que sejam glosados os pagamentos em razão de materiais/equipamentos entregues em desacordo com o especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência, em conformidade com a Resolução SSP 333/05;

2.14. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
 2.15. propor a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
 2.16. zelar pela observância das condições e prazos de pagamento estabelecidos no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

3. Esclareço que as atribuições citadas anteriormente não esgotam outras que possam surgir durante a execução do contrato em questão.
 4. No impedimento legal do Gestor do Contrato fica designado o Co-Gestor como o responsável para cumprir todas as atribuições estabelecidas neste documento, bem como as demais que por acaso por surgir durante o cumprimento do ajuste.

5. A Divisão de Finanças e Logística deverá dentro de suas atribuições, assessorar o Gestor do Contrato, fornecendo, sempre que possível, documentos, informações, a fim de permitir a continuidade da execução do ajuste, os quais viabilizarão o exercício das atribuições estabelecidas por este Despacho. (Desp. CAVPM-119/420/19)

Despacho do Dirigente, de 17-6-2019
 Assunto: Alteração de Gestor de Contrato.

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 58, inciso III, combinado com o artigo 67 e seus parágrafos, todos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, designo para acompanhar e fiscalizar, os empenhos referentes ao Processo CAVPM 2018173016, Pregão Eletrônico nº PR-173/0005/18, que tem por objeto a contratação de serviço de limpeza para CAVPM - São Paulo, os seguintes servidores:
 1.1. Cap PM Ricardo Hoglhammer dos Santos, como Gestor do Contrato;
 1.2. 1º Sgt PM Ricardo de Moraes Leal, como Co-Gestor do Contrato.

2. São atribuições do Gestor do Contrato:
 2.1. providenciar, imediatamente após a designação formal: cópia da Nota de Empenho/Termo de Contrato, Edital, Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como da Proposta da Contratada, junto à Seção de Contratos do CAVPM;

2.2. certificar se a empresa contratada recebeu uma via da Nota de Empenho;
 2.3. fiscalizar, periodicamente, se a contratada mantém todas as condições de habilitação;
 2.4. assegurar a perfeita execução do contrato, ou seja, atendimento integral do Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;

2.5. solicitar apoio técnico, caso haja necessidade, durante o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 2.6. verificar constantemente se a qualidade do material/equipamento entregue, corresponde exatamente ao especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;
 2.7. fiscalizar se a contratada está cumprindo com as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou se está realizando subcontratações não autorizadas pela Administração;

2.8. registrar formalmente todas as ocorrências que porventura possa surgir durante a execução do contrato;
 2.9. determinar, por meio de notificação formal, que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, os materiais/equipamentos com vícios, incorreções, defeitos, constatados pela Comissão de Recebimento de Materiais (CEM);
 2.10. na hipótese de substituição ou complementação, determinar que a contratada cumpra no prazo estabelecido em Edital, mantendo-se sempre o preço inicialmente contratado;

2.11. comunicar a este Dirigente, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso;
 2.12. verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos em andamento decorrentes de:
 2.12.1. vencimento do prazo de entrega, por meio de prorrogação da vigência, caso a situação se enquadre em uma das possibilidades previstas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93;

2.12.2. acréscimos ou supressões, desde que haja previsão no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.
 2.13. adotar providências para que sejam glosados os pagamentos em razão de materiais/equipamentos entregues em desacordo com o especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência, em conformidade com a Resolução SSP 333/05;

2.14. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

2.15. propor a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

2.16. zelar pela observância das condições e prazos de pagamento estabelecidos no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

3. Esclareço que as atribuições citadas anteriormente não esgotam outras que possam surgir durante a execução do contrato em questão.

4. No impedimento legal do Gestor do Contrato fica designado o Co-Gestor como o responsável para cumprir todas as atribuições estabelecidas neste documento, bem como as demais que por acaso por surgir durante o cumprimento do ajuste.

5. A Divisão de Finanças e Logística deverá dentro de suas atribuições, assessorar o Gestor do Contrato, fornecendo, sempre que possível, documentos, informações, a fim de permitir a continuidade da execução do ajuste, os quais viabilizarão o exercício das atribuições estabelecidas por este Despacho. (Desp. CAVPM-120/420/19)

Despacho do Dirigente, de 17-6-2019
 Assunto: Designação de Gestor de Contrato.

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 58, inciso III, combinado com o artigo 67 e seus parágrafos, todos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, designo para acompanhar e fiscalizar, os empenhos referentes ao Processo CAVPM 2017173162, Pregão Eletrônico nº PR-173/0024/17, que tem por objeto a prestação de serviço especializado para realização de exames necessários a concessão e revalidação de certificado médicos aeronáuticos (CMA), os seguintes servidores:
 1.1. Cap PM Fabiana Maria Aijar dos Santos, como Gestor do Contrato;
 1.2. 1º Sgt PM Rogério Reginaldo Ribeiro, como Co-Gestor do Contrato.

2. São atribuições do Gestor do Contrato:
 2.1. providenciar, imediatamente após a designação formal: cópia da Nota de Empenho/Termo de Contrato, Edital, Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como da Proposta da Contratada, junto à Seção de Contratos do CAVPM;

2.2. certificar se a empresa contratada recebeu uma via da Nota de Empenho;
 2.3. fiscalizar, periodicamente, se a contratada mantém todas as condições de habilitação;
 2.4. assegurar a perfeita execução do contrato, ou seja, atendimento integral do Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;

2.5. solicitar apoio técnico, caso haja necessidade, durante o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 2.6. verificar constantemente se a qualidade do material/equipamento entregue, corresponde exatamente ao especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;

2.7. fiscalizar se a contratada está cumprindo com as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou se está realizando subcontratações não autorizadas pela Administração;
 2.8. registrar formalmente todas as ocorrências que porventura possa surgir durante a execução do contrato;
 2.9. determinar, por meio de notificação formal, que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, os materiais/equipamentos com vícios, incorreções, defeitos, constatados pela Comissão de Recebimento de Materiais (CEM);

2.10. na hipótese de substituição ou complementação, determinar que a contratada cumpra no prazo estabelecido em Edital, mantendo-se sempre o preço inicialmente contratado;
 2.11. comunicar a este Dirigente, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso;

2.12. verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos em andamento decorrentes de:
 2.12.1. vencimento do prazo de entrega, por meio de prorrogação da vigência, caso a situação se enquadre em uma das possibilidades previstas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93;

2.12.2. acréscimos ou supressões, desde que haja previsão no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.
 2.13. adotar providências para que sejam glosados os pagamentos em razão de materiais/equipamentos entregues em desacordo com o especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência, em conformidade com a Resolução SSP 333/05;

2.14. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
 2.15. propor a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

2.16. zelar pela observância das condições e prazos de pagamento estabelecidos no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência.
 3. Esclareço que as atribuições citadas anteriormente não esgotam outras que possam surgir durante a execução do contrato em questão.

4. No impedimento legal do Gestor do Contrato fica designado o Co-Gestor como o responsável para cumprir todas as atribuições estabelecidas neste documento, bem como as demais que por acaso por surgir durante o cumprimento do ajuste.

5. A Divisão de Finanças e Logística deverá dentro de suas atribuições, assessorar o Gestor do Contrato, fornecendo, sempre que possível, documentos, informações, a fim de permitir a continuidade da execução do ajuste, os quais viabilizarão o exercício das atribuições estabelecidas por este Despacho. (Desp. CAVPM-121/420/19)

Comunicado
 Notificação Nº CAVPM-003/420/19.
 Referência:
 1) Processo GRPAe 2018173121;
 2) Nota de Empenho 2018NE02191.

Notifico a empresa DV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o 08.170.178/0001-92, através de seus representantes legal registrados no Cadastro Unificado de Empresas do Estado de São Paulo (CAUFESP) DAVI ALBERTO SAADIA e MASZA RUMEL, para que diante do não recebimento do material, por parte do Gestor/CoGestor da Nota de Empenho em referência, com fundamento no artigo 77 e incisos I e II do artigo 78, c/c artigo 79, I, todos da Lei 8.666/93 do ajuste firmado através do Processo em referência.

Abro o prazo de 05 dias úteis a contar da Publicação desta no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para que a empresa proceda à retirada das Resmas de Papel A/4, entregue em desconformidade e fora do prazo estipulado em processo legal, entregues através da DAMFE 000004050.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP-58, de 6-5-2019
Fixa o contingente de Agentes de Segurança Penitenciária a serem beneficiados com a Gratificação Especial de Suporte à Saúde – GESS, nas unidades que especifica

O Secretário da Administração Penitenciária, considerando o disposto no artigo 3º dos Decretos 64.209 e 64.210, ambos de 27-04-2019 resolve:
 Artigo 1º - Fixar o contingente de Agentes de Segurança Penitenciária, a serem beneficiados com a Gratificação Especial

de Suporte à Saúde – GESS, prevista nos artigos 18, inciso II e 20 da Lei Complementar 1.157, de 02-12-2011, conforme Anexo que integra esta resolução.

Artigo 2º - A concessão da Gratificação Especial de Suporte à Saúde – GESS, nos termos do artigo 2º dos Decretos 64.209 e 64.210, ambos de 27-04-2019, se concretizará por meio de Portaria do Dirigente do Órgão Subsetorial de Recursos Humanos da Unidade Prisional.

Parágrafo único - A concessão da gratificação referida no "caput" deste artigo, além do número fixado, bem como a servidores que não desempenham as atividades de vigilância e manutenção da segurança nas unidades de saúde desta Pasta, integradas no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, implicará em responsabilidade funcional ao Dirigente do Órgão Subsetorial de Recursos Humanos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I. a partir de 20-04-2018, para o Centro de Detenção Provisória de Limeira, e

II. a partir de 28-03-2018, para a Penitenciária Feminina de Guariba.

ANEXO
 a que se refere o artigo 1º da Resolução SAP 058, de 06-05-2019.

UNIDADE DE SAUDE DO	QDE FIXADA
Centro de Detenção Provisória de Limeira	06

UNIDADE DE SAUDE DA	QDE FIXADA
Penitenciária Feminina de Guariba	06

(Replicado por ter saído com incorreções.)
Resolução SAP-80, de 17-6-2019

Regulariza, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, a instituição de uma Célula de Intervenção Rápida – CIR na Penitenciária de Piracicaba subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

O Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária, considerando:

- as disposições constantes da Resolução SAP-155, de 19-06-2009, alterada pela Resolução SAP-262, de 23-09-2009;
 - que o processo que trata da instituição de 01 CIR na Penitenciária de Piracicaba, encontra-se devidamente instruído com as informações previstas nos instrumentos legais mencionados acima;

- que a regularização da instituição da CIR na Penitenciária de Piracicaba é procedente, vez que atende aos requisitos que normatizam a matéria;
 - que os integrantes da CIR em questão já realizaram o curso destinado à capacitação para atuação em grupos de intervenção rápida, tendo todos obtido o aproveitamento necessário,
 - que a CIR da Penitenciária de Piracicaba está formada nos moldes previstos pela Resolução SAP-155/2009 e alteração.

Resolve:
 Artigo 1º - Regularizar a instituição de uma Célula de Intervenção Rápida – CIR, na Penitenciária de Piracicaba da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SAP-81, de 17-6-2019
Regulariza, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, a instituição da 2ª Célula de Intervenção Rápida – CIR no Centro de Detenção Provisória "Dr. Nelson Furlan" de Piracicaba subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

O Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária, considerando:

- as disposições constantes da Resolução SAP-155, de 19-06-2009, alterada pela Resolução SAP-262, de 23-09-2009;
 - que o processo que trata da instituição de 01 CIR no Centro de Detenção Provisória "Dr. Nelson Furlan" de Piracicaba, encontra-se devidamente instruído com as informações previstas nos instrumentos legais mencionados acima;

- que a regularização da instituição da CIR no Centro de Detenção Provisória "Dr. Nelson Furlan" de Piracicaba é procedente, vez que atende aos requisitos que normatizam a matéria;
 - que os integrantes da CIR em questão já realizaram o curso destinado à capacitação para atuação em grupos de intervenção rápida, tendo todos obtido o aproveitamento necessário,
 - que a CIR do Centro de Detenção Provisória "Dr. Nelson Furlan" de Piracicaba está formada nos moldes previstos pela Resolução SAP-155/2009 e alteração.

Resolve:
 Artigo 1º - Regularizar a instituição da 2ª Célula de Intervenção Rápida – CIR, no Centro de Detenção Provisória "Dr. Nelson Furlan" de Piracicaba da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SAP-82, de 17-6-2019
Regulariza, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, a instituição da 2ª Célula de Intervenção Rápida – CIR no Centro de Detenção Provisória "Dr. Marcos Antonio Alves de Bezerra" de Jundiá subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

O Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária, considerando:

- as disposições constantes da Resolução SAP-155, de 19-06-2009, alterada pela Resolução SAP-262, de 23-09-2009;
 - que o processo que trata da instituição de 01 CIR no Centro de Detenção Provisória "Dr. Marcos Antonio Alves de Bezerra" de Jundiá, encontra-se devidamente instruído com as informações previstas nos instrumentos legais mencionados acima;

- que a regularização da instituição da CIR no Centro de Detenção Provisória "Dr. Marcos Antonio Alves de Bezerra" de Jundiá é procedente, vez que atende aos requisitos que normatizam a matéria;
 - que os integrantes da CIR em questão já realizaram o curso destinado à capacitação para atuação em grupos de intervenção rápida, tendo todos obtido o aproveitamento necessário,
 - que a CIR do Centro de Detenção Provisória "Dr. Marcos Antonio Alves de Bezerra" de Jundiá está formada nos moldes previstos pela Resolução SAP-155/2009 e alteração.

Resolve:
 Artigo 1º - Regularizar a instituição da 2ª Célula de Intervenção Rápida – CIR, no Centro de Detenção Provisória "Dr. Marcos Antonio Alves de Bezerra" de Jundiá da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SAP-83, de 17-6-2019
Regulariza, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, a instituição da 2ª Célula de Intervenção Rápida – CIR na Penitenciária III de Hortolândia subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

O Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária, considerando:

- as disposições constantes da Resolução SAP-155, de 19-06-2009, alterada pela Resolução SAP-262, de 23-09-2009;